

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1225/2024**Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Rolante-RS.****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No dia 03 de setembro de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (RSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Rolante. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 007/2021	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Rolante foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia, havendo reunião de abertura pela manhã, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou

após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2024 e da verificação dos apontamentos de melhorias anteriormente realizados (no ano de 2023).

- Lei n. 926/1991: Estabelece o Código Tributário e consolida a legislação tributária;
- Lei n. 1050/1993: Dispõe sobre o manejo de resíduos sólidos no município de Rolante e dá outras providências;
- Lei n. 1051/1993: Dispõe sobre o Código Municipal de Limpeza Urbana;
- Lei n. 1418/1998: Dispõe sobre os atos de limpeza e dá outras providências; alterada pela Lei n. 1584/2000, acrescentando-lhe os dispositivos legais referente a infrações e penalidades;
- Lei n. 1863/2004: Dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento dos resíduos fecais de animais conduzidos em espaços públicos;
- Lei n. 2142/2006: Institui o Plano Diretor do município de Rolante;
- Lei n. 3337/2013: Altera a Lei Municipal 926/1991 no que tange ao cálculo do valor venal dos imóveis urbanos e altera os coeficientes da taxa de coleta de lixo e taxa de incêndio.
- Lei n. 3731/2015: Cria o Conselho e o Fundo de Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
- Lei n. 4104/2017: Estabelece o Código de Posturas do município e dá outras providências;
- Lei n. 4415/2019: Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Rolante/RS;
- Lei n. 4729/2022: Dispõe sobre a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Rolante e dá outras providências.

A responsabilidade da prestação de serviços é, portanto, da Prefeitura Municipal de Rolante/RS, sito à Av. Getúlio Vargas, n. 110, Centro, cujo gestor do setor fiscalizado é o Diretor de Meio Ambiente Diego Goessler.

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU), compreendem as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, e são as despesas oriundas destas atividades que são consideradas na formação da tarifa de resíduos, englobando os:

- Resíduos domésticos;
- Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos [...]; e
- Resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SPLU).

A prestação deste conjunto de serviços, bem como a melhoria e manutenção das infraestruturas e instalações, legalmente deve ser executada pelos municípios, que respondem diretamente pelo planejamento, regulação e fiscalização da prestação desses serviços, seja por meios próprios ou através de terceiros.

A entidade responsável pela gestão, fiscalização e administração dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é Departamento de Meio Ambiente de Rolante.

4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

Neste item são abordadas as estruturas do SMRSU do município de Rolante, objeto desta fiscalização as quais englobam: coleta, transporte, triagem, transbordo, varrição, asseio e conservação urbana, resíduos volumosos, resíduos da construção civil, resíduos especiais inclusive os de saúde e pontos de entrega voluntária.

4.1 COLETA E TRANSPORTE DOS RSU

A coleta dos RSU de Rolante é realizada pela COOPERBONJE - Cooperativa de Bom Jesus, CNPJ: 45.781.131/0001-91. O município dispõe de coleta de resíduos orgânicos e seletivos e possui no site da prefeitura a divulgação das informações acerca das coletas dos RSU. O serviço de coleta dos resíduos orgânicos e seletivos é setorizado, com rotas definidas e mapeadas, sendo estas percorridas de segunda à sábado, em horários alternados (Figura 1) na zona urbana. Já na zona rural a coleta é realizada 1 vez por semana. O município possui taxa de coleta de resíduos, aplicada somente a zona urbana, a qual é cobrada juntamente com o IPTU.

O município realiza a coleta containerizada, desta forma este possui contentores dispostos em diversos pontos, devidamente identificados e monitorados, posicionados em locais estratégicos da área urbana, conforme relação apresentada na Figura 2a. Na área urbana a coleta também é realizada na modalidade porta-a-porta (Figura 2b). Na zona rural existem alguns contentores e lixeiras em madeira ripada (Figura 2d), e permitem a exposição a animais e as intempéries. Em alguns pontos da zona rural as lixeiras coletivas encontravam-se com acúmulo de resíduos (Figura 2c e 2d), indicando possível necessidade de se aumentar a disponibilidade de acondicionamento dos resíduos ou diminuir o intervalo entre as coletas realizadas na zona em questão.

Figura 1: Informações sobre os dias das coletas no município de Rolante.

ZONA URBANA - COLETA SELETIVA		
SETOR	LOCAL	DIA DA SEMANA
1	Centro (Av. Emilio Schmitt, Av. Borges de Medeiros e Av. Getúlio Vargas)	Segunda-feira; Quarta-feira; Sexta-feira
		Terça-feira; Quinta-feira; Sábado
2	Centro (demais ruas)	Segunda-feira; Sexta-feira
		Quarta-feira
3	Contestado	Segunda-feira; Sexta-feira
		Quarta-feira
4	Piccadilly	Segunda-feira; Sexta-feira
		Quarta-feira
5	Loteamento Benedetto / Loteamento Popular Piccadilly	Terça-feira
		Sábado
6	Loteamento Farias / Morada do Sol	Terça-feira; Sábado
		Quinta-feira
7	Rio Branco	Terça-feira; Sábado
		Quinta-feira
8	Rio Branco (Rua Leninha Lilham Reinheimer Bockmann) / ERS-239	Quarta-feira
		Sábado
9	Grassmann	Segunda-feira; Sexta-feira
		Quarta-feira
10	Loteamento Tadiotto	Terça-feira; Sábado
		Quinta-feira
11	Santo Antônio (Imocasa)	Terça-feira; Sábado
		Quinta-feira

ZONA RURAL - COLETA CONVENCIONAL		
SETOR	LOCALIDADE	DIA DA SEMANA
12	Areia	Quinta-feira
13	Boa Esperança / Morro Grande	1ª e 3ª Terça-feira do mês
14	Alto Rolantinho/Rolantinho/Parte Colônia Monge	Segunda-feira
15	Rota do Sol (São Paulo / Morro da Figueira)	1ª e 3ª Segunda-feira do mês
16	Rota do Sol (Morro da Figueira / Fazenda Fleck)	2ª e 4ª Segunda-feira do mês
17	Alto Rolantinho / Morro da Rapadura / Canta Galo / Caconde / Sertão Canta Galo	Última Terça-feira do mês
18	Linha Reichert / Linha Petry / Alto Rolante / Mascarada	Quarta-feira
20	Glória / Ilha Nova	1ª e 3ª Terça-feira do mês
21	Açoita Cavalos / Campinas / Linha Mergener	2ª e 4ª Terça-feira do mês
22	Fazenda Passos / Km 17 / ERS-239	Quinta-feira

LEGENDA:

- CINZA: Resíduos ORGÂNICOS e REJEITOS
- VERDE: Resíduos RECICLÁVEIS
- ARANJA: Resíduos RECICLÁVEIS, ORGÂNICOS e REJEITOS

Figura 2: Lixeiras utilizadas no município de Rolante.



Segundo informações da Prefeitura Municipal a coleta do lixo comum conta com dois caminhões compactadores, um que percorre a área urbana e outro a área rural. Além disso, há um veículo reserva, o qual é utilizado em situações emergências. Para a coleta do lixo seletivo, um outro tipo de caminhão é utilizado. No dia da fiscalização, pôde-se acompanhar um dos caminhões compactadores durante a coleta em zona urbana (Figura 3). O caminhão possui com bacia de contenção para chorume e equipe formada por um motorista e dois coletores.

Figura 3: Caminhões utilizados na coleta de RSU no município de Rolante.



Após a coleta dos resíduos, estes são encaminhados para a unidade de transbordo e triagem.

4.2 TRANSBORDO E TRIAGEM

A equipe técnica fiscalizou as instalações destinadas a realizar o transbordo e a triagem do RSU coletado. Os serviços de operação da unidade de triagem e transbordo são prestados pela empresa Construtora AMDP Ltda., CNPJ n. 16.973.172/0001-81. Tanto o lixo comum quanto o seletivo passam pelo processo de triagem. A unidade de triagem e transbordo operam sob a licença de operação municipal 51/2020.

A Figura 4 apresenta o registro fotográfico da área de recebimento dos RSU e da área onde é realizada a triagem. A área destinada ao recebimento do RSU coletado não possui impermeabilização do piso. O galpão da etapa de triagem é organizado, com área de circulação livre para o trânsito de pessoas e possui cobertura. O pavimento da área de triagem é de concreto. Não havia nenhum equipamento e/ou instalação de prevenção e proteção contra incêndio no local. Os novos funcionários são treinados durante o trabalho, pelos próprios colegas. Nenhum tipo de documentação sobre padronização dos processos operacionais e administrativos foi identificado. Após o caminhão da coleta ser descarregado, uma máquina empurra os RSU para dentro do funil da triagem. O funil de descarga utilizado é de madeira e encontra-se em situação precária (Figura 4d). Descendo pelo funil, os resíduos chegam à esteira, onde os trabalhadores passam a fazer a triagem, separando papel, metal, vidro e plástico. Os resíduos que não puderam ser aproveitados percorrem toda esteira, chegando até uma caçamba da empresa responsável por efetuar o transporte do rejeito (Construtora ADMP) até o destino final (CRVR – São Leopoldo).

Figura 4: Área de triagem do município de Rolante.



A unidade de transbordo não possui sistema de balanças para medir a quantidade de resíduos recebidos na unidade. Assim, a estimativa dos resíduos produzidos pelo município é calculada a partir da pesagem dos rejeitos, que é realizada no destino final e da pesagem dos fardos obtidos dos resíduos reciclados na triagem. Cabe salientar que, conforme Art. 28 da Resolução da ANA n. 187/2024 as unidades de transbordo deverão possuir informações sobre a origem do RSU, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

Na Figura 5, pode ser observado o local e a maneira como os rejeitos ficam armazenado após a etapa de triagem. Nota-se que a caçamba onde os rejeitos ficam armazenados temporariamente até o transporte ao destino final encontra-se em área descoberta e sem impermeabilização. No dia da fiscalização, a demanda de rejeitos estava superior a capacidade de armazenamento da caçamba localizada ao final da esteira, havendo resíduos espalhados pelo chão.

Figura 5: Caçamba de rejeitos utilizada.



Conforme dados encaminhados pela prefeitura de Rolante, de janeiro a julho de 2024 o município encaminhou uma média mensal de 150 ton de RSU para aterro sanitário e a triagem recuperou cerca de 21 ton ao mês do RSU coletado na cidade. Cabe salientar que no mês de maio de 2024 ocorreu a enchente e a quantidade de resíduos que foram destinados à aterro aumentou significativamente a partir daí. Dentre os materiais segregados na triagem da coleta seletiva, estão plástico, papel, vidro e metal.

4.3 TRANSPORTE DOS RSU

Os rejeitos armazenados na caçamba da área de transbordo são transportados até a área de triagem por meio de um caminhão. O transporte dos rejeitos até a destinação final, à exceção dos resíduos gerados pela enchente, é realizado pela Construtora ADMP, CNPJ: 16.973.172/0001-81.

4.4 DESTINAÇÃO FINAL DO RSU

A destinação final dos resíduos ocorre no aterro sanitário operado pela empresa Companhia Riograndense Valorização de Resíduos Ltda - CRVR, CNPJ 03.505.185/0003-46, localizado no município de São Leopoldo/RS. O aterro em questão será fiscalizado em outra oportunidade.

De acordo com as boas práticas da gestão de resíduos sólidos, é conveniente que o percurso do transporte do resíduo até o local de destinação final não ultrapasse a distância de 30km, visando assegurar a economia e a segurança pública. Essa quilometragem máxima é extrapolada no serviço executado no município.

4.5 PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV)

A prefeitura possui um canal de informações acerca dos pontos de entrega de resíduos de de eletrônicos, pilhas/baterias e óleo de cozinha (<https://rolante.atende.net/cidadao/pagina/duvidas-frequentes>). Grande parte dos PEV são em escolas da rede municipal. A Figura 6 reporta o PEV localizado na prefeitura municipal de Rolante para entrega de eletrônicos. Foram verificados os aspectos de manutenção, conservação e limpeza dos locais de entrega e destacamos a ausência de instruções de uso (das estruturas, formas de acondicionamento e armazenamento).

Figura 6: Pontos de entrega voluntária na prefeitura de Rolante.



Para a armazenagem de pneus inservíveis, a prefeitura dispõe de uma unidade de saúde desativada (Figura 7). Observou-se que outros resíduos vêm sendo armazenados no mesmo local.

Figura 7: Área de armazenagem pneus em unidade de saúde desativada.



Quanto às lâmpadas, os municípios são orientados a praticar a logística reversa, entregando a lâmpada no comércio conveniado (Figura 8).

Figura 8: Comércio parceiro para entrega voluntária de lâmpadas.



4.6 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Atualmente, materiais orgânicos, proveniente do corte e poda de árvores e resíduos da construção civil são depositados em área que possui autorização geral municipal vigente (AG Nº 2/2024) (Figura 9) (bota fora). A gestão do local é realizada pela Secretaria de Obras do município. Observa-se que a área não possui cercamento, o que permite livre acesso. Não existe um controle da quantidade de resíduos que é descartada na área.

Figura 9: Área demarcada de destinação de material proveniente de podas e cortes de árvores.



4.7 RESÍDUOS VOLUMOSOS GERADOS NA ENCHENTE

Com relação aos resíduos gerados após a enchente de maio, o município fez uso de um local de armazenamento temporário. Na Figura 10, pode-se observar esse local e que ainda existem

resíduos a serem descartados. Para o transporte e destino final desses rejeitos foram realizados contratos emergenciais, sendo a empresa G8 Construções Ltda. CNPJ: 51.801.434/0001-21, responsável pelo transporte até destino final. O aterro sanitário, localizado em Santo Antônio da Patrulha, contratado para o descarte emergencial foi o RAC RS Saneamento Ltda, CNPJ: 55.478.884/0001-86. Até a data da fiscalização já haviam sido de dispostos no aterro cerca de 660 ton dos rejeitos gerados na enchente, conforme dados na Declaração de Movimento de Resíduos (DMR) emitido pelo município.

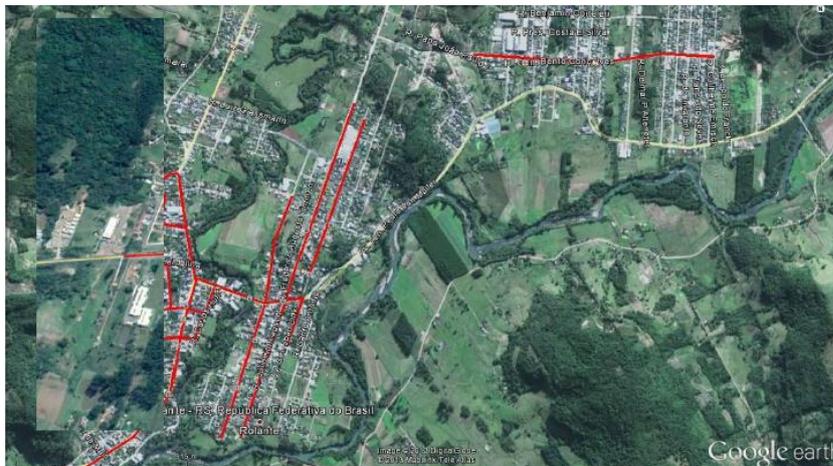
Figura 10: Local de armazenamento temporário dos RSU provenientes da enchente de maio de 2024.



4.8 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

O serviço de limpeza urbana de Rolante é parte por funcionários da prefeitura e parte por empresa licitada. A parte de varrição e capina ocorre com funcionários da prefeitura. Já as atividades de roçada e pintura de meio fio é realizada pela empresa Abringindo J Martins, CNPJ 29.697.876/0001-10. A Secretaria de Obras é a responsável pela limpeza de bocas de lobo e tubulações de esgotamento pluvial, sendo que os dejetos retirados, bem como os provenientes da limpeza urbana, são encaminhados para a área de bota fora do município. Durante a fiscalização não havia equipe trabalhando no município, não sendo possível fiscalizar a execução do serviço. Segundo informações do plano de trabalho fornecido pelo município, para a varrição, a empresa contratada deverá atuar com 3 ou mais varredores por equipe, munidos individualmente com vassouras e, no mínimo, 1 carrinho de varrição, 1 pá e 1 enxadinha para cada 3 varredores. De acordo com o mesmo documento, existe um mapeamento da área a ser executado o serviço (Figura 11).

Figura 11: Exemplo de localidades onde deve ser executado o serviço de varrição no município de Rolante.



4.9 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS

Os resíduos sólidos da saúde (RSS) gerados em estabelecimento públicos são gerenciados pela Secretaria de Saúde. Ainda, em atendimento a Resolução Conama 358/2005, é necessário que os estabelecimentos de saúde apresentem seus Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, sendo estes os instrumentos necessários à implementação e efetivação do gerenciamento satisfatório e apropriado dos RSS.

A Figura 12 retrata a forma como o RSS é armazenado dentro das unidades de saúde do município. Durante a fiscalização foi vistoriado 1 posto de saúde. A coleta, transporte e destinação final dos RSS Classe I de Rolante é realizada pela empresa Ambientuus Tecnologia Ambiental, CNPJ 01.844.768/0001-04. Observa-se que os resíduos estão armazenados em local fechado, de acesso restrito e ainda, que os tonéis utilizados para o armazenamento se encontram com capacidade máxima de volume preenchido, estando os tonéis com as tampas abertas.

Figura 12: Armazenamento dos RSS do município de Rolante.



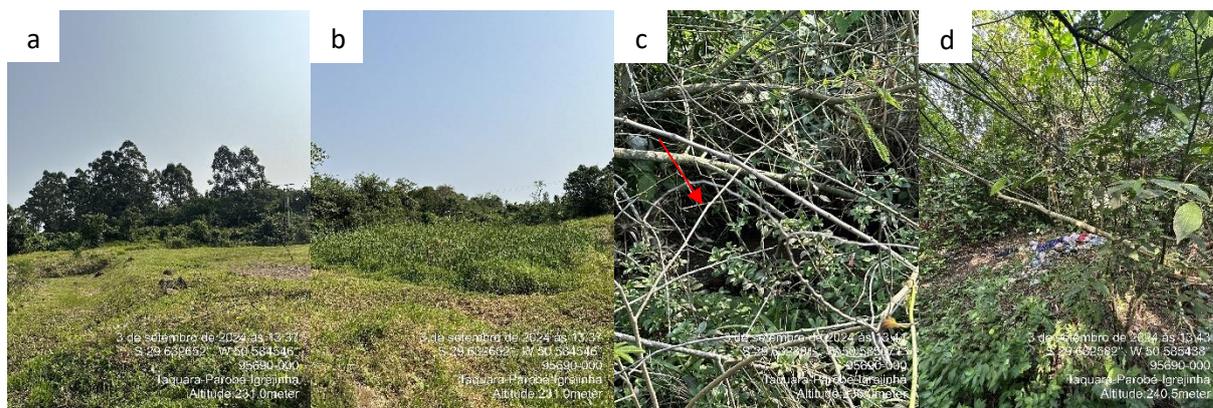
4.10 PASSIVOS AMBIENTAIS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece que áreas de bota-fora, lixão e aterro controlado deveriam ser eliminadas até o ano de 2014. Além de eliminar as áreas caracterizadas como passivos ambientais, é preciso desenvolver planejamentos que assegurem a recuperação ambiental dos passivos, prevendo a queima pontual de gases, coleta de chorume, drenagem pluvial, compactação da massa e cobertura vegetal, conforme metas previstas na versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Atualmente, a prefeitura de Rolante, possui um aterro desativado na mesma área onde é realizado o transbordo e a triagem dos RSU. O antigo aterro sanitário do município encontra-se encerrado e em fase de recuperação (Figura 13). O aterro em questão está desativado e possui a licença única n. 158/2019 para monitoramento da área, que se encontra vencida desde abril de 2024.

Durante a fiscalização foi constatado que, o vazamento em uma tubulação de chorume (Figura 13c) apontada no RTF 232/2023 continua. Destaca-se que as lagoas de estabilização, as quais teriam como função o tratamento do chorume estão encobertas por vegetação e não estão recebendo o efluente devido ao dano na tubulação.

Figura 13: Área de monitoramento de passivo existente no município de Rolante.



4.11 ATENDIMENTO COMERCIAL

Os prestadores de serviços contratados não possuem pontos comerciais no município. Para atendimento ao usuário o SMRSU conta com a estrutura e os procedimentos da Prefeitura Municipal, como Ouvidoria, site oficial, redes sociais etc.. As demandas recebidas são encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente - SMSMA.

A Ouvidoria municipal, apesar de não receber treinamento específico para RSU, possui procedimentos padronizados e devidamente documentados para a divulgação de informações, denúncias, sugestões e reclamações.

5. CONTRATOS

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. A Tabela 1 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Rolante.

Tabela 1: Contratos administrativos vigentes em Rolante para SMRSU.

EMPRESA CONTRATADA	CONTRATO	SERVIÇO
Abrigindo Jorge Martins	059/2018	Serviços de limpeza urbana consistido na varrição diária (de segunda-feira à sábado), devendo a empresa dispor de funcionários para a varrição, devidamente identificados (uniforme), com o material e equipamentos necessário para a varrição.
Construtora AMDP Ltda.	086/2019	lote II - Operação da central de triagem e estação de transbordo dos resíduos lote III - Transporte dos rejeitos dos resíduos sólidos urbanos da estação de transbordo até o aterro sanitário
CRVR Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda.	093/2019	Destino final - lote IV - Destino final dos rejeitos dos resíduos sólidos domésticos em aterro sanitário
CRVR Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda.	082/2021	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, do município de Rolante – RS,
Cooperbonje - Cooperativa de Bom Jesus	141/2023	Contratação de serviços especializados e com responsabilidade técnica para prestação de serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos domésticos, do Município de Rolante - RS, compreendendo o Lote I - Coleta manual e transporte dos resíduos sólidos domésticos até a central de triagem na Localidade Glória, na zona urbana e rural de Rolante, incluindo a coleta seletiva.
Abrigindo Jorge Martins	067/2023	Prestação de serviços de limpeza da Praça Matriz nos finais de semana e feriados, incluindo o fornecimento de maquinários e ou ferramentas como “soprador, vassouras, carrinho de mão, entre outros” necessários para execução do serviço por completo.
Ambientuus Tecnologia Ambiental Ltda	091/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos classe 1 grupo A.
RAC RS Saneamento Ltda	089/2024	Contratação emergencial de serviços especializados e com responsabilidade técnica para prestação de serviços de destinação final de rejeitos volumosos em aterro sanitário
G8 Construções Ltda	088/2024	Contratação emergencial de serviços de transporte de rejeitos volumosos até o aterro sanitário
RAC RS Saneamento Ltda	113/2024	Lote IV – destino final dos resíduos sólidos domésticos em aterro sanitário. Contratação emergencial de serviços especializados e com responsabilidade técnica para prestação de serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos domésticos

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada foram identificadas 14 não conformidades (NC) em relação à legislação e normativas vigentes, que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado termo de não conformidades (TNC).

Deve a Prestadora dos Serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação da NC descritas, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos SMRSU, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 13 (treze) folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2024.

Participante da fiscalização:

 Documento assinado digitalmente
JULIA CAROLINA ILLI
Data: 05/11/2024 09:12:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

 Documento assinado digitalmente
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 08/11/2024 16:07:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

 Documento assinado digitalmente
EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 05/11/2024 16:30:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADES (TNC)

N.: 1225/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Rolante

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n. 100

TELEFONE E EMAIL: (51) 3547-1188 (R: 21) diego.fiscal@rolante.rs.gov.br

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Rolante/RS, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 03 de setembro de 2024, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

CARGO: Assessor Ambiental

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 27 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 05/11/2024 16:30:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 05/11/2024 09:12:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 1225/2024

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta RSU e Transporte (Prestador de serviços - Cooperbonje)
1	2.5	CONSTATAÇÃO	Sinal sonoro do caminhão não estava funcionando.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos coletores sem sensor traseiro automático para a marcha à ré
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 66 XV

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta RSU e Transporte (Prestador de serviços - Cooperbonje)
2	2.8	CONSTATAÇÃO	Caminhão com as iluminações traseiras apresentando curto.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	A iluminação traseira dos veículos coletores em desacordo com as normas de trânsito.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 66 XIV

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Aterro desativado (Titular)
3	-	CONSTATAÇÃO	Vazamento de chorume no aterro desativado do município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem sistema de drenagem de chorume adequado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 88

REGISTRO 1



ANEXO I - 1225/2024

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Área bota fora Prefeitura (RCC, PODA) (Titular)
4	7.3	CONSTATAÇÃO	Unidade de recebimento sem cercamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta RSU, Transporte, Transbordo e Triagem (Prestador de serviços - Cooperbonje)
5	1.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 164 VI

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Triagem (Prestador de serviços e Cooperbonje)
6	3.10	CONSTATAÇÃO	Unidade não possui piso impermeável na localidade onde são deixados os RUS, antes da triagem.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem piso impermeabilizado
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 80 I

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	UNIDADE	Aterro desativado (Titular)
7	7.2	CONSTATAÇÃO	Licença Única de monitoramento da área do aterro desativada está vencida.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 31 (As instalações operacionais do SMRSU deverão estar devidamente autorizadas ou licenciadas pelo órgão ambiental competente.)

REGISTRO 1



LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/95, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/09/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.538 de 21/08/81, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 05/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 2489-05.67/19.4, concede a presente LICENÇA ÚNICA.

1 - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20862 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
CNPJ/CPF/INSC EST: 06.834.956/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VAREZAS 110
CENTRO
95840-000 ROLANTE - RS

EMPREENHIMENTO: 412786
LOCALIZAÇÃO: RUA DOS FARIAFOS 2000
GLÓRIA
ROLANTE - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,83249330 Longitude: -50,58473060

A PROMOVER: REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Processo nº
2489-05.67 / 19.4
LUN nº
00158 / 2019

REGISTRO 2

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 12 de abril de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 12/04/2019 a 12/04/2024.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Transbordo (Titular - Prestador de serviços e Cooperbonje)
8	-	CONSTATAÇÃO	Unidade não possui piso impermeável no local onde está localizada a caçamba de rejeitos (RSU pós triagem)
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem piso impermeabilizado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 59 V

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	UNIDADE	Transbordo (Titular e Prestador de serviços - Cooperbonje)
9	-	CONSTATAÇÃO	Unidade não possui cobertura no local onde está localizada a caçamba de rejeitos (RSU pós triagem).
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem cobertura/telhado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024

REGISTRO 1



ANEXO I - 1225/2024

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RSS
10	-	CONSTATAÇÃO	Recipientes utilizados para armazenamento de RSS cheios e abertos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Armazenamento inadequado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Aterro desativado (Titular)
11	-	CONSTATAÇÃO	Lagoas de chorume do aterro desativado encontra-se repleto de vegetação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 88

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	UNIDADE	Varição, Asseio e Conservação Urbana (Prestador de serviços - Abrigindo)
12	6.9	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 164 VI

ANEXO I - 1225/2024

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Triagem (Prestador de serviços - Cooperbonje)
13	6.1	CONSTATAÇÃO	Funcionários não utilizavam uniforme nem máscara no dia da fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Funcionários trabalhando sem os EPI previstos por lei.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 18 e NR 38 (vestimenta item 38.10.5)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Triagem (Prestador de serviços - Cooperbonje)
14	3.13	CONSTATAÇÃO	Materiais recuperados em parte sem telhado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem cobertura/telhado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 80 I

REGISTRO 1



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Rolante / RS

Processo: 1225/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: COLETA

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			Site Prefeitura
	1.2	Existe plano de coleta definido?	x			Site Prefeitura e SMMA
	1.3	A frequência mínima de 72h entre coletas está sendo atendida?		x		Zona rural é 1x na semana ou a cada 15 dias
	1.4	A coleta seletiva já foi implantada no município?	x			
	1.5	Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?	x			Caminhão rural e lixeiras coletivas
	1.6	O material da coleta seletiva é encaminhado para unidade de triagem?	x			Cooperbonje
	1.7	Há treinamento para a equipe de coleta?		x		Treinamento prático, no dia a dia da profissão com colegas mais experientes
	1.8	Os funcionários da coleta estão utilizando EPI?	x			
	1.9	Os contentores coletivos estão em condições de manutenção e conservação?		x		Alguns com a tampa aberta.
	1.10	É realizada a limpeza periódica dos contentores coletivos?	x			em um Posto de combustíveis da cidade
	1.11	O esgotamento do efluente da limpeza dos contentores coletivos é feito em local licenciado pelo órgão ambiental competente?	x			em um Posto de combustíveis da cidade

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Rolante / RS

Processo: 1225/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: TRANSPORTE

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
2. Transporte (Coleta)	2.1	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	x			Possuem calha de chorume
	2.2	A altura máxima de carregamento dos veículos coletores não ultrapassa 1,20m?	x			
	2.3	Os veículos coletores permitem o esvaziamento simultâneo de dois ou mais recipientes?	x			
	2.4	Os veículos coletores possuem carregamento traseiro?	x			
	2.5	Os veículos coletores dispõem de local adequado para o transporte dos trabalhadores?	x			
	2.6	O vestíbulo dos veículos coletores tem capacidade igual ou superior a 1,5 m³?	x			
	2.7	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	x			
	2.8	Os veículos coletores estão devidamente identificados?	x			
	2.9	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	2.10	Os veículos coletores possuem sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito?		x		Não funcionou
	2.11	Os veículos coletores possuem sensor traseiro automático para a marcha à ré?		x		Não funcionou
	2.13	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?	x			
	2.14	Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?		x		É colocado junto no transbordo
	2.15	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Rolante / RS

Processo: 1225/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: TRIAGEM

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
3 - Triagem	3.1	Os colaboradores da triagem recebem treinamento ?		x		Prático, no dia a dia, com colegas mais experientes
	3.2	Os colaboradores da triagem recebem formação/capacitação?		x		Prático, no dia a dia, com colegas mais experientes
	3.3	Há um programa de educação ambiental junto à população para impulsionar a coleta seletiva?		x		Implantar
	3.4	A unidade de triagem possui placa de identificação?	x			
	3.5	A unidade de triagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	3.6	A unidade de beneficiamento de plásticos possui placa de licenciamento ambiental?			x	
	3.7	Os colaboradores estão utilizando EPI?		x		Somente luvas
	3.8	As instalações possuem condições sanitárias adequadas?	x			
	3.9	As instalações estão em condições de manutenção e conservação adequadas?	x			
	3.10	A unidade possui piso impermeabilizado?		x		Somente na triagem
	3.11	A unidade possui sistema de drenagem de águas pluviais?		x		Inclinação natural do terreno
	3.12	A unidade possui sistema de drenagem de chorume?		x		Sem sistem de drenagem do chorume
	3.13	A unidade possui cobertura?	x			
	3.14	A cobertura da unidade está em condições de conservação adequadas?	x			
	3.15	A unidade possui altura suficiente para carga e descarga de caminhões?	x			
	3.16	A via de acesso dos caminhões é pavimentada?		x		Chão batido
	3.17	O funil de descarga está em um nível superior ao da triagem?	x			
	3.18	O funil de descarga é de material metálico?		x		Funil de madeira
	3.19	A mesa ou bancada de triagem é de concreto?		x		Tipo esteira
	3.20	A altura aproximada da mesa ou bancada de triagem é 90 cm?	x			
	3.21	As unidades possuem depósitos com capacidade de armazenamento de pelo menos 1 dia de trabalho?	x			
	3.22	Os fardos de material classificado estão empilhados e organizados de maneira adequada?	x			
	3.23	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos?		x		Não pesam entrada nem saída
	3.24	É realizado o controle quantitativo de resíduos que chega na triagem?		x		Controle visual, conta-se o número de caçambas de caminhão que entra e que sai
	3.25	É realizado o controle quantitativo de resíduos classificados pós triagem?		x		Controle visual, conta-se o número de caçambas de caminhão que entra e que sai
	3.26	É realizado o controle quantitativo de resíduos enviados para destinação final?		x		Controle visual, conta-se o número de caçambas de caminhão que entra e que sai
	3.27	É realizado o controle do quantitativo do composto produzido?			x	Não produzem
	3.28	A área de armazenamento dos fardos de recicláveis é de fácil acesso para os caminhões?	x			
	3.29	É realizada a composição gravimétrica do resíduo coletado?		x		
	3.30	É realizada a composição gravimétrica do resíduo encaminhado para a destinação final?		x		

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Rolante / RS

Processo: 1225/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: TRANSBORDO

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. Transbordo	4.1	A unidade de transbordo possui licenciamento ambiental?	x			
	4.2	A unidade de transbordo está devidamente identificada?	x			
	4.3	A unidade de transbordo está cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	4.4	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?			x	Acesso restrito
	4.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área de transbordo?	x			
	4.6	A unidade de transbordo possui placa de licenciamento ambiental?	x			LO municipal
	4.7	Existe uso de resíduos como fonte de alimentação na unidade de transbordo?		x		
	4.8	Existe atividade de catação na unidade de transbordo?	x			
	4.9	Existem animais domésticos na unidade de transbordo?	x			
	4.10	Existem habitações temporárias/permanentes na unidade de transbordo?	x			
	4.11	Os colaboradores da unidade de transbordo estão usando EPI?	x			Funcionário da retro sim
	4.12	Os colaboradores do transbordo recebem treinamento para formação e capacitação?		x		Prático, no dia a dia, com colegas mais experientes
	4.13	A unidade de transbordo possui balança para pesagem dos resíduos?		x		Controle visual, conta-se o número de caçambas de caminhão que sai
	4.14	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?		x		Pesado na CRVR

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Rolante / RS

Processo: 1225/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Aterro desativado (CRVR será visitada em outra oportunidade)

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final e Saúde Pública	5.1	A disposição final é feita em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental?	x			Aterro desativado
	5.2	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?			x	Acesso restrito
	5.3	Existe catação na área do aterro sanitário?			x	Acesso restrito
	5.4	Existem animais domésticos na área do aterro sanitário?	x			
	5.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?	x			
	5.6	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?			x	Aterro desativado
	5.7	A unidade de armazenamento de resíduos de saúde pública possui placa de identificação?	x			
	5.8	A unidade de armazenamento de resíduos de saúde pública está devidamente isolada?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Rolante / RS

Processo: 1225/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Varrição, Asseio e Conservação Urbana

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Varrição, Asseio e Conservação Urbana	6.1	Existe plano de varrição a ser seguido pelos funcionários?	x			
	6.2	Os resíduos coletados no serviço de varrição são acondicionados em local adequado evitando vazamento de chorume?	x			
	6.3	Os resíduos coletados no serviço de varrição são transportados até a unidade de triagem?			x	Para bota fora licenciado
	6.4	As lixeiras públicas possuem tamanho adequado?		x		Zona rural não.
	6.5	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação e manutenção?		x		Alguns com etiqueta danificada
	6.6	As lixeiras públicas são operáveis evitando contato manual com os resíduos?	x			
	6.7	As lixeiras públicas são fáceis de esvaziar nos equipamentos auxiliares dos varredores?		x		Algumas são fixas, em madeira ripada.
	6.8	Os varredores recebem treinamento?			x	
	6.9	Os varredores recebem formação/capacitação?			x	
	6.10	As lixeiras públicas são higienizadas periodicamente?	x			Os contentores sim
	6.11	É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos?	x			Sec de Obras
	6.12	Os resíduos das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos são encaminhados para destinação final?	x			
	6.13	Existem lixeiras que permitem a segregação dos resíduos adequadamente?		x		Compartimento único
	6.14	Os resíduos de capina e roçada são destinados para unidades de tratamento?	x			Bota fora licenciado
	6.15	Os resíduos de poda e supressão vegetal são destinados para unidades de tratamento?	x			Bota fora licenciado

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Rolante / RS

Processo: 1225/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RCC, VOLUMOSOS E PEV

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC, Especial, PEV's e Volumosos	7.1	O local de transbordo de RCC está identificado?			X	
	7.2	O local de transbordo de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			X	
	7.3	O local de transbordo de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			X	
	7.4	Há controle do material RCC encaminhado para beneficiamento ou destinação final?			X	
	7.5	O aterro de RCC está identificado?	X			
	7.6	O aterro de RCC possui licenciamento ambiental vigente?	X			
	7.7	O aterro de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?		X		Sem cercamento
	7.8	Há placa de identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?		X		Não há identificação
	7.9	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?	X			
	7.10	Há controle da destinação de pneus inservíveis? (ver registro)			X	Em processo de acumulação, depósito temporário, até atingir volume atrativo para os envolvidos
	7.11	Há controle da destinação de óleo de cozinha? (ver registro)			X	
	7.12	Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			X	
	7.13	Há controle da destinação de resíduo eletrônico? (ver registro)	X			Para a empresa Martinho.
	7.14	Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			X	Destinado pela empresa MACQ
	7.15	Há controle da destinação de pilhas e baterias? (ver registro)			X	Em processo de acumulação, depósito temporário, até atingir volume atrativo para os envolvidos
	7.16	Há controle da destinação de embalagens? (ver registro)			X	
	7.17	Há controle da destinação de outro item de logística reversa (citar item)? (ver registro)			X	
	7.18	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)			X	Visual, quando recipientes e compartimentos estão superlotados, destina-se
	7.19	Há placa de identificação do local de armazenamento de resíduos volumosos?		X		Sem identificação no temporário
	7.20	O armazenamento de resíduos volumosos se dá em local coberto?		X		Sem cobertura no temporário
	7.21	O local de armazenemro de resíduos volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?		X		Sem cercamento no temporário
	7.22	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro.		X		Sec. de Obras

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Rolante / RS

Processo: 1225/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Área Comercial	8.1	Há local de atendimento comercial dos prestadores de serviço?		x		Somente da prefeitura
	8.2	A cobrança de tarifa/taxa está sendo realizada?	x			Com o IPTU - taxa
	8.3	Existe local para atendimento aos usuários dos serviços de manejo de resíduos?	x			Prefeitura
	8.4	O atendimento é feito pelo prestador de serviços?		x		Prefeitura
	8.5	Existe canal para reclamações, sugestões e elogios?	x			Ouvidoria da Prefeitura
	8.6	O canal para reclamações, sugestões e elogios é de responsabilidade do prestador?		x		Prefeitura
	8.7	Os canais de atendimento estão expostos para acesso aos usuários?	x			Site
	8.8	Existe ouvidoria específica para atendimento ao usuário?		x		Geral da Prefeitura
	8.9	A ouvidoria realiza algum acompanhamento dos serviços?	x			
	8.10	A ouvidoria possui capacitação sobre o tema?		x		Atendimento normal de ouvidoria de Pref. Municipal

FISCALIZAÇÃO SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS DE ROLANTE

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
03/09/2024	Início:	10:00h	Término:	Prefeitura Municipal de Rolante	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Rolante/RS. Processo 1125/2024.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo R. Moreira	AGESAN	(51) 2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Julia C. Illi	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscal3@agesan-rs.com.br
3. <u>Diego Luiz Gossler</u>	<u>Prefeitura</u>	<u>(51) 3547-1188</u>	<u>diego.fiscal@rolante.rs.gov.br</u>
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre a importância da colaboração com o município		
c) Esclarecimentos sobre quais serviços serão regulados e fiscalizados		
d) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à tarifa		
e) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
f) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		
p)		
q)		

FISCALIZAÇÃO SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS DE ROLANTE

Página 2 de 2

Decisão	Responsável	Data limite
r)		
s)		

5. Pendência identificada

Decisão	Responsável	Data limite
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		
f)		
g)		
h)		
i)		

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 03/09/2024


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Assessor Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: